

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L_E_I <u>Nº 039/89</u>

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au torizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de NCz\$ 17.341,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta e um cruzados novos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

1.0 - Câmara Municipal

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

| 3111.02 - Remuner | ação dos Vereadores | NCz\$ | 16,260,00 |
|-------------------|---|---------|--------------|
| 3113_00 - Obrigaç | ões Patronais | NCz\$ | 333,00 |
| | Serviços e Encargos | | 428,00 |
| | l de Consumo | | 150,00 |
| 3131.00 - Remuner | ação de Serviços Pessoa | isNCz\$ | 100,00 |
| 3265-00 - Juros s | de Outras Dividas | | <u>70,00</u> |
| Total | · (集) · (本) · (**) · (| NCz\$ | 17.341,00 |

Art. 2º - As despesas com abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por con ta de excesso de arrecadação do presente Exercício.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 16 de agosto de 1989.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -